



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - JI-PARANÁ

JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 013/PPGEM/CJP/UNIR/2023

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA – TURMA 2024

A Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 147/2023/CJP/UNIR (1507596), torna pública as **RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Educação Matemática – Turma 2024, do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática – PPGEM, da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, *Campus* de Ji-Paraná, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Respostas aos Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições Turma 2024

Candidato(a)	Exposição de Motivos – Fundamentação para o Pedido	Parecer	Resultado
ALINE DA SILVA CORREA VALERIO SAKYRABIAR	A candidata alega que: "Houve um Equívoco ao Anexar o documento". (Recurso interposto - Documento SEI 1517462)	A Comissão de Recurso analisou os documentos enviados pela candidata no ato da inscrição e verificou que não atende ao item 3.3.2 do Edital nº 013/PPGEM/CJP/UNIR/2023, apresentando Histórico Escolar em outro nome que não o seu (Jesus Pasiare Ribeiro Sakyrabiar), e de curso de graduação em Administração. Ainda conforme o referido Edital, no item 3.6. Em nenhuma hipótese será aceito, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive nas etapas de Recursos, a inclusão de novos documentos de inscrição ou inscrição condicional. Neste termo não é possível aceitar o novo Histórico Escolar enviado neste Recurso.	INDEFERIDO
DIEGO AWAYTYA TUPARI	O candidato alega que: "Ao realizar a inscrição enviei a cópia do comprovante de inscrição sem a capa do documento onde aparece a identificação (meu nome). Considerando que a vacinação foi comprovada, em anexo, novamente a cópia do documento, desta vez com a devida identificação e solicito que a situação da minha inscrição seja reanalisada e deferida". (Recurso	A Comissão de Recurso analisou os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição e verificou que não atende ao item 3.3.5 do Edital nº 013/PPGEM/CJP/UNIR/2023, apresentando Cartão de Vacina não identificado em seu no nome. Ainda conforme o referido Edital, no item 3.6. Em nenhuma hipótese será aceito, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive nas etapas de Recursos, a inclusão de novos documentos de inscrição ou inscrição condicional. Neste termo não é possível aceitar o novo arquivo do Cartão de Vacina para análise.	INDEFERIDO

	interposto - Documento SEI 1517461)		
FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	A candidata alega que: "Enviei o comprovante de vacinação contra a covid-19 de maneira inadequada, por isso estou solicitando uma nova análise com base no documento corrigido anexado". (Recurso interposto - Documento SEI 1517460)	A Comissão de Recurso analisou os documentos enviados pela candidata no ato da inscrição e verificou que não atende ao item 3.3.5 do Edital nº 013/PPGEM/CJP/UNIR/2023, apresentando Cartão de Vacina que não demonstra as vacinas tomadas pela candidata, inclusive contra a Covid-19. Ainda conforme o referido Edital, no item 3.6. Em nenhuma hipótese será aceito, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive nas etapas de Recursos, a inclusão de novos documentos de inscrição ou inscrição condicional. Neste termo não é possível aceitar o novo arquivo do Cartão de Vacina para análise.	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA DE SOUZA	A candidata alega que: "Escrevo para solicitar a retificação da minha inscrição para o programa de Mestrado em Educação Matemática na Universidade Federal de Rondônia UNIR. Ao revisar a documentação que enviei, percebi que por engano anexe o diploma de graduação de outra pessoa, Marcia Regina de Souza Silva, em vez do meu próprio diploma de graduação, que é em nome de Isabel Cristina de Souza. Lamento sinceramente por esse erro e assumo total responsabilidade pela confusão. Entendo a importância da veracidade e precisão dos documentos apresentados durante o processo de admissão, e estou disposta a fornecer todas as informações e documentos necessários para esclarecer este equívoco. Segue anexo uma cópia do meu diploma de graduação, como comprovação da minha qualificação acadêmica. Estou à disposição para fornecer qualquer outra documentação ou informação adicional que a Universidade possa precisar para verificar minha	A Comissão de Recurso analisou os documentos enviados pela candidata no ato da inscrição e verificou que não atende ao item 3.3.1 do Edital nº 013/PPGEM/CJP/UNIR/2023, apresentando Diploma de pós-graduação lato sensu em Gestão Pública Municipal e em nome de outra pessoa que não o seu (Marcia Regina de Souza Silva). Ainda conforme o referido Edital, no item 3.6. Em nenhuma hipótese será aceito, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive nas etapas de Recursos, a inclusão de novos documentos de inscrição ou inscrição condicional. Neste termo não é possível aceitar o novo Diploma de Graduação enviado neste Recurso.	INDEFERIDO

	elegibilidade para o programa de Mestrado em Educação Matemática. Agradeço antecipadamente a equipe de avaliação pela compreensão e oportunidade de corrigir este erro. Tenho grande interesse em ingressar no programa de Mestrado em Educação Matemática na Universidade, a fim de me formar uma professora-pesquisadora". (Recurso interposto - Documento SEI 1517459)		
TATIANE MENDES FERREIRA	A candidata alega que: "Alego que as informações relevantes ao item 3.3.3. estão no verso do documento, peço que reconsiderem a inscrição. OBS.: Estou anexando a cópia integral do documento em anexo". (Recurso interposto - Documento SEI 1517455)	A Comissão de Recurso analisou os documentos enviados pela candidata no ato da inscrição e verificou que não atende ao item.3.3 do Edital nº 013/PPGEM/CJP/UNIR/2023, apresentando apenas o verso do Registro Geral. Vale salientar a descrição para este item 3.3.3. Documento de identidade (Registro Geral) (frente e verso) ou passaporte para estrangeiro(a) com visto válido no Brasil. Neste caso, considera-se tanto as informações da parte da frente quanto do verso como relevantes. Ainda conforme o referido Edital, no item 3.6. Em nenhuma hipótese será aceito, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive nas etapas de Recursos, a inclusão de novos documentos de inscrição ou inscrição condicional. Neste termo não é possível aceitar o novo arquivo do Registro Geral para análise.	INDEFERIDO
WEMERSON LEITE GAVIOLI	O candidato alega que: "Cartão de vacina". (Recurso interposto - Documento SEI 1517463)	A Comissão de Recurso analisou os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição e verificou que não atende ao item 3.3.5 do Edital nº 013/PPGEM/CJP/UNIR/2023, apresentando Cartão de Vacina não identificado em seu nome. Ainda conforme o referido Edital, no item 3.6. Em nenhuma hipótese será aceito, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive nas etapas de Recursos, a inclusão de novos documentos de inscrição ou inscrição condicional. Neste termo não é possível aceitar o novo arquivo do Cartão de Vacina para análise.	INDEFERIDO

Porto Velho, 16 de outubro de 2023.

Dra. Liliane da Silva Coelho Jacon
 Dra. Marizete Nink de Carvalho
Membros da Comissão de Avaliação
Portaria nº 147/2023/CJP/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARIZETE NINK DE CARVALHO, Membro da Comissão**, em 16/10/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE DA SILVA COELHO JACON, Docente**, em 16/10/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518796** e o código CRC **6C45C016**.

Referência: Processo nº 23118.012027/2023-28

SEI nº 1518796